



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

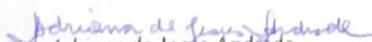
Às 11:00H (onze) do dia 22 de dezembro de 2021, na sala de reuniões, situada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº 577, de 14 de maio de 2021, para o resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando contratação de empresa especializada para a construção de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, neste município - para atender o contrato de repasse nº - 1.065.529-63 - 883848/2019/MCID - consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do Edital da Tomada de Preço 002/2021. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata do dia 17 de dezembro de 2021 publicada no site do município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes. Ato contínuo, o Presidente da Comissão informou que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, por Rafael Menezes dos Santos no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 072/2021 e pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura no que se refere a qualificação econômico financeira.

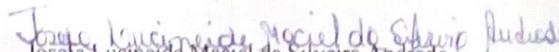
Constatou-se a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUIR EMPREENDIMENTO EIRELI, JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**

Diante do exposto e em virtude da ausência de todos os licitantes, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em 03/01/2022 (três de janeiro de dois mil e vinte dois). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 11/01/2022 (onze de janeiro de dois mil e vinte dois).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.


Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Presidente da CPL


Adriana de Jesus Andrade
Membro


Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade
Membro